

LEI Nº 877/2011

SÚMULA: CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AS ENTIDADES RELACIONADAS

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição as Entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2011 e nos respectivos valores pré-estabelecidos.

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	TIPO DE ATENDIMENTO	VALOR REPASSE
AMCG – Associação dos Municípios dos Campos Gerais	00.756.565/0001-01	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento básico e bacia hidrográfica	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Artigo 2º - O repasses relativo a presente Contribuição será efetuada em uma única parcela, mediante assinatura de convênio firmado com o Município de Carambeí, na forma da resolução nº 03/06, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná..

Artigo 3º - As Entidade beneficiária do recurso previsto na presente Lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos junto a UGT- Unidade Gestora de Transferências da Prefeitura do Município de Carambeí, nos moldes da resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná .

Artigo 4º - Para firmar convênio com o Município, a Entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho para o exercício de 2011, devidamente aprovado pelos Conselhos Competentes.

Artigo 5º - Para atendimento às despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

002 DEPARTAMENTO DE PROJETOS

15.452.04072-204 – Atividades do Departamento de Projetos

5955.3.3.50.41.00.00.01.000 – Contribuições 30.000,00

Artigo 6º - Como recurso para abertura de Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, o cancelamento de igual quantia da dotação abaixo descrita:

10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

001 GABINETE DO SECRETÁRIO

06.452.04072-296 – Posto do Corpo de Bombeiro Comunitário

5730.4.4.90.52.00.00.01.000 – Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 26 DE OUTUBRO DE 2011.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL